

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO</b></p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	
--	---	---

<b>PARECER ÚNICO</b> Nº113-18		<b>Data da vistoria:</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA CODEMA:</b> 41.308/2017	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Luciene Carneiro Alves Garcia Rosa
---

<b>CNPJ:</b> 07.210.838/0003-10	<b>INSC. ESTADUAL:</b> 3120719027-1
---------------------------------	-------------------------------------

<b>EMPREENDIMENTO:</b> Construgiro Materiais para Construção e Irrigação Ltda
---

<b>ENDEREÇO:</b> Avenida General Astolfo Ferreira Mendes	<b>Nº:</b> 2.118	<b>BAIRRO:</b> São Judas Tadeu
--	------------------	--------------------------------

<b>MUNICÍPIO:</b> Patrocínio	<b>ZONA:</b> Urbana
------------------------------	---------------------

<b>CORDENADAS (DATUM)</b>			
SAD 69	<b>X:</b> 18°55'41" s	<b>Y:</b> 46°59'39" w	

<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>					
<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL
				<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO

<b>BACIA FEDERAL:</b> RIO PARANAÍBA	<b>BACIA ESTADUAL:</b> RIO ARAGUARI
<b>UPGRH:</b> PN2	

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)</b>	<b>CLASSE:</b>
N/L	Comércio varejista e atacadista de materiais para construção, ferragens, produtos metalúrgicos, artigos sanitários, materiais elétricos, madeira e o comércio varejista de material de irrigação e a prestação de serviços nos equipamentos de irrigação – Loja e depósitos – Atividade não listada na DN 213/2017	0

<b>Responsável técnico pelo empreendimento</b>
--

<b>Responsável técnico pelos estudos apresentados</b> Joaquim Antônio de Miranda
---

<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> -----	<b>DATA:</b> -----
------------------------------------	--------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ROSA HELENA BORGES PERES – CREA 69221/D	4213	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. CONTROLE AMBIENTAL	80740	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ – ADVOGADO - OAB/MG 174.364	80748	

### **Descrição do empreendimento:**

O empreendimento Construgiro Materiais para Construção e Irrigação LTDA está em funcionamento desde 15/05/2013 trabalha com comércio varejista de materiais de construção ferragens, produtos metalúrgicos, artigos sanitários, materiais elétricos, madeira e comércio varejista de materiais de irrigação e prestação de serviços nos equipamentos de irrigação.

Localiza-se numa área na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, nº 2.118, com galpão coberto e uma área aberta, conforme matrícula na **página 23** do processo e contrato de locação do imóvel nas **páginas de 35 a 40** do processo.

Possui 3 funcionários. Funciona em horário comercial de 07h as 18h, e sábados de 07h as 12:0h.

No local situado em ZCS – Zona Comercial e de Serviço, de acordo com o mapa de zoneamento urbano da sede de Patrocínio funciona apenas como depósito de materiais da loja Construgiro.

A ventilação é 100% natural.

Produtos comercializados no local são por exemplo: telhas e tijolos cerâmicos, caixas de concreto e blocos pré-moldados, areia, brita e cascalho; foram encontradas várias garrafas PET contendo Sikanol, um aditivo para massa o qual, segundo funcionário, fica depositado ali temporariamente até ser levado para a loja da Av. Faria Pereira, onde é levado diretamente pelo cliente, mas não é fracionado no local ver figura 1.

**Emissões atmosféricas:** a maior quantidade de material particulado gerada nos ambientes visitados decorre de emissão de poeira vindo dos depósitos de areia, brita e cascalho. Ocorrem emissões veiculares dos canos de descarga dos caminhões nas operações de carga e descarga.

**Emissões de ruídos:** decorrem principalmente do fluxo de veículos durante os processo de carga e descarga de materiais. A carga e descarga ocorre pela única entrada do lote, via frontal à Av. General Astolfo F. Mendes.

**Recurso hídrico:** a água é fornecida pela concessionária local, o DAEPA.

**Efluentes líquidos:** provenientes dos sanitários. As águas de chuva que incidem sobre o local, escoam para a avenida e geram o risco de conduzir material de dentro do galpão e do lote para área externa podendo atingir a avenida e vizinhança. Ver figura 2. O pavimento é todo em brita e areia e não há caixa de contenção de areia conforme foi solicitado em relatório da vistoria realizada anteriormente para emissão da primeira licença, já seria uma renovação da mesma.

**Resíduos sólidos:** como no local a maior quantidade de insumos são areia e brita, um volume desses materiais pode ser levado pelo piso para área externa. Algumas caixas pré-fabricadas de concreto estão depositados no local e material cerâmico. Ambos, eventualmente caso possam quebrar gerarão resíduos no local. Mas é ocasional.

**Impacto de Vizinhança:** os principais impactos de vizinhança que podem ser ocasionados em virtude das emissões de poeiras e material particulado pelo piso e nas ações de carga e descarga, seriam ruídos, o transtorno ao trânsito pelo fluxo de caminhões e eventuais derramamentos de materiais no pavimento do lado externo do lote. Como a frota é composta apenas de um caminhão truck e uma escavadeira, o transtorno ao fluxo na avenida certamente não é considerável. A vizinhança é composta por residências e por estabelecimentos comerciais e de serviços.

**Fotos do empreendimento:**



Fotos 1 e 2: Vista das garrafas de Sikanol dispostas direto no piso



Fotos 3 e 4: imostra a entrada no estabelecimento: água de chuva passa por baixo da guia do portão, mostrando que pode levar areia e brita para área externa. Na foto 4 observa-se nitidamente a calçada e a via de trânsito recebendo areia do depósito.

### **Observações:**

- 1- O questionário de avaliação dos impactos na vizinhança não abordou questionamentos à vizinhança. Não ficou esclarecido se nas residências vizinhas ocorrem impactos de ruído e de poeira decorrente das atividades da empresa no local. A movimentação de material sólido-particulado é intensa e é a principal atividade no local. Não foram aplicados questionários na vizinhança. Não ficou esclarecido no relatório também sobre as medidas de controle para evitar que esse material gere particulados em suspensão, e que o que é feito para evitar gerando saída dele para as vias de trânsito e vizinhos. O funcionário do local afirmou que é realizada a rega do pátio com frequência nos períodos de seca.
- 2- Nada foi informado no Relatório de Informação Complementar sobre medidas para evitar poeiras decorrentes das operações de transporte de material.
- 3- Nada foi citado no Relatório de Informação Complementar sobre o motivo de não ter AVCB junto ao Corpo de Bombeiros, e nem se está sendo providenciado.
- 4- No Relatório de Informação Complementar que não faz uso de práticas de controle de pragas e roedores.

### **Recomendações:**

- Uso de equipamentos de proteção individual, EPI's, pelos funcionários (Ex: máscaras, luvas, abafadores de ruídos), conforme indicação de um profissional em segurança do trabalho;
- Colocação de lonas nas carrocerias dos caminhões durante operações de transporte dos materiais de construção para áreas extra-estabelecimento;
- Regularização do empreendimento junto ao Corpo de Bombeiros em relação ao Auto de Vistoria da referida corporação, para atender à Lei Estadual nº 14.130/01- art.1º. a qual solicita que qualquer edificação ou espaço de uso coletivo deve atender. Especialmente no caso de ambientes onde ocorrem concentrações de substâncias que podem causar combustão, riscos de incêndio e pânico devido à atividade fim, como no caso deste empreendimento;
- Efetuar o carregamento e o descarregamento dos produtos comercializados estritamente no horário comercial e sempre que possível somente dentro do lote;
- Realizar manutenções periódicas dos caminhões, visando o controle do lançamento de gases e das emissões de ruídos.

**Propostas de condicionantes:**

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Destinar as lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada.	Durante a vigência da licença ambiental
02	Realizar novo Estudo de Impacto de Vizinhança com questionários aplicados incluindo, especialmente as residências do entorno, num raio de 50 metros.	Seis meses após a obtenção da Licença de Operação e apresentar à SEMMA.
03	Comprovar que o empreendimento está providenciando obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros	90 dias após a obtenção da Licença de Operação e apresentar à SEMMA
04	Apresentar ações propostas para evitar percolação de material sólido – areia e brita – para a rua, já que na licença anterior foi solicitada execução de uma caixa de contenção de areia antes da saída do lote e a mesma não foi executada.	90 dias após a obtenção da Licença de Operação e apresentar à SEMMA.
05	Apresentar ações de controle de pragas e roedores para o depósito.	Prática contínua. Apresentar plano em no máximo 90 dias a contar da data da obtenção da licença.
06	Caso o Sikanol continue sendo depositado no local, apresentar as medidas necessárias para correto depósito: tanque de contenção anti-extravasamento e demais medidas de segurança para correta disposição do produto conforme ficha técnica do mesmo.	Prazo de 90 dias a contar da data da obtenção da licença ambiental.

**Controle Processual:**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental

em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Os custos indenizatórios foram devidamente recolhidos.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

### **Conclusão:**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento **Construgiro Materiais para Construção e Irrigação Ltda**, aliada à condicionante listada no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e aos analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**